



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOLTA ÀS AULAS 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038597/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BRASILES ASSOCIACAO DE PAPELARIAS REGIONAL SAO PAULO

Endereço: DA GAVEA Número: 1175

Bairro: VILA MARIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02121-020

CNPJ/MF nº: 04.874.754/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adamantina/SP Americana/SP Amparo/SP Araraquara/SP Araras/SP Artur Nogueira/SP Atibaia/SP Batatais/SP Boituva/SP Cachoeira Paulista/SP Caieiras/SP Catanduva/SP Franca/SP Guaratinguetá/SP Ibiúna/SP Indaiatuba/SP Olímpia/SP Piracicaba/SP Rio Claro/SP Serra Negra/SP Sorocorro/SP Sorocaba/SP São Carlos/SP São João da Boa Vista/SP São Manuel/SP São Paulo/SP São Roque/SP Tremembé/SP Valinhos/SP Vargem Grande do Sul/SP Vinhedo/SP Águas de Lindóia/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/12/2024 a 12/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/12/2024 a 28/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "**VOLTA ÀS AULAS 2025**" promovida pela empresa BrasileS Associação de Papelarias Regional de São Paulo, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes à promoção, localizadas nas cidades descritas no item 3 deste regulamento, aberta para as pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, válida para o período de 02/12/2024 a 28/02/2025.

O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável legal para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome.

Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao receber o cupom com o código alfanumérico e se cadastrarem no site www.redemaisbrasil.com.br, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

Para participar, o cliente deverá comprar nas lojas aderentes à promoção, para concorrer a premiação descrita neste regulamento.

O cliente que realizar compras, nas lojas aderentes à promoção "**VOLTA ÀS AULAS 2025**", acima de R\$ 30,00 (trinta reais), terá direito a 01 (um) cupom alfanumérico, no período de 02/12/2024 à 28/02/2025.

Para participar, o interessado deverá, através do cupom recebido, realizar o cadastro prévio e único no site www.redemaisbrasil.com.br, informando seus dados pessoais como: nome completo, endereço completo, CPF, Telefone e e-mail, e clicar em, concordo com o regulamento, que estará explícito na tela de cadastramento.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras, nas lojas aderentes à promoção, acima de R\$ 30,00 (trinta reais), durante o período de participação da promoção, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom. Assim, o cliente deverá validar o cupom no site da promoção, para que o sistema faça a leitura dos dados e impressão dos cupons na sede da BrasileS Associação de Papelarias Regional de São Paulo, até 23h59min do dia 28/02/2025, para participarem da apuração que será realizada no dia 12/03/2025, às 11h. Os cupons impressos cairão em uma urna, que estará disponível para a visualização do público em geral.

Os cupons dos consumidores cadastrados, somente serão impressos após a efetivação do cadastro, ficando disponíveis os dados fornecidos no sistema no período de 02/12/2024 a 28/02/2025, às 23h59min, para impressão dos cupons de direito.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.redemaisbrasil.com.br, e nas lojas aderentes, em local de fácil acesso ao participante.

PRÊMIAÇÃO

Serão contemplados 11 participantes que receberão os seguintes prêmios, conforme a ordem da apuração:

- **1º ao 10º Cupons Sorteados: 01 (um) Cartão de Crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. O cartão não possui modalidade de saque e de transferência.**
- **11º Cupom Sorteado: 01 (um) Cartão de Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O cartão não possui modalidade de saque e de transferência.**

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/03/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/12/2024 07:00 a 28/02/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Curuçá NÚMERO: 711 BAIRRO: Vila Maria

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02121-020

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências da sede da Brasile Ass de Papelarias Regional de São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cartão de Crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil). O cartão não possui modalidade de saque e transferência.	3.000,00	30.000,00	1
1	Cartão de Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil). O cartão não possui modalidade de saque e transferência.	10.000,00	10.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	40.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e o horário estipulados, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura da mesma e o início da apuração.

Os cupons serão colocados em um único recipiente, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido e legível, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Após a retirada dos cupons de todos os contemplados, serão retirados mais 5 (cinco) cupons, no momento da apuração, para serem guardados em um envelope. Estes cupons, serão os cupons suplentes, eles serão numerados conforme a apuração e caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado deste envelope. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da Brasile Associação de Papelarias Regional de São Paulo, proprietários, sócios e funcionários das lojas aderentes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um auditor, no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

O participante poderá ser desclassificado também em caso de:

- Fraude comprovada;
- Cupons ilegíveis;
- Cadastros pessoais com dados errados;
- Não entregar os documentos necessários pelo prazo de 72 horas, após o contato efetivado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração, sendo que a empresa fará a divulgação dos ganhadores nas mídias sociais, para fins de fortalecimento.

Após o sorteio, no prazo de 2 (dois) dias, os contemplados serão avisados da sua contemplação por telefone.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e serão entregues aos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado. O local da entrega dos prêmios será combinado após o contato efetivo com o contemplado.

Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

Contemplado menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um representante legal para a retirada do prêmio.

Após o sorteio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e o contemplado do prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá entregar uma cópia dos seus documentos com foto à promotora, para que possa receber o prêmio.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.redemaisbrasil.com.br A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

O material gráfico da promoção (banners, outdoors, etc) terá a seguinte informação: Consulte regulamento e Certificado de autorização no site www.redemaisbrasil.com.br.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON da localidade do participante.

O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretroatável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/11/2024 às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BXE.HQU.FIH